



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de material e disponibilização de equipamentos apropriados ao objeto, para atender as demandas das unidades da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, art. 6º, inciso XV (serviços).

#### 1.1. Justificativa da necessidade de contratação

Os serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação são essenciais e necessários à manutenção dos locais especificados no presente documento, proporcionando um ambiente de trabalho agradável, saudável e compatível com as condições ideais para o desenvolvimento qualitativo e eficiente da prestação dos serviços pela Administração Pública.

A SEPOL possui contratos firmados para o serviço de limpeza predial para as unidades elencadas no item 1.3 do presente estudo, com exceção da 55ª DP, mas devido a novas necessidades e a inclusão dos novos espaços de utilização na expansão das delegacias especializadas DRE, DRFA e DRFC, que ocuparão espaços reformulados nos prédios da **DHBF - Delegacia de Homicídios Baixada Fluminense** (Av. Retiro da Imprensa, 800 – Piam/Belford Roxo) e da **DHNSG - Delegacia de Homicídios Niterói/São Gonçalo** (Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço – Niterói, RJ), impossibilitou a manutenção daqueles contratos. Diante da necessidade de garantir a continuidade da manutenção da limpeza dos ambientes e das superfícies fixas das Unidades Policiais e prédios administrativos, bem como o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, se faz necessária a contratação deste serviço, de acordo com estudo quantitativo realizado por esta Equipe de Planejamento.

Assim, ciente de seu papel constitucional e intransferível de garantir um ambiente seguro e de qualidade a todo o seu público – policiais e população em geral que tramitam diuturnamente em seus vários ambientes – a SEPOL se empenha sobremaneira em uma pluralidade de ações para dar condições de uma prestação de trabalho digno a todos os envolvidos.

#### 1.2. Instrumentos de planejamento

A presente demanda encontra-se prevista no PCA 2026, conforme SEI-360018/000074/2026.

#### 1.3. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

Busca-se com a contratação do objeto assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação, com a adequada higienização dos ambientes, com o condão de manter esses espaços em condições de salubridade e apropriadas de organização, limpeza, asseio e conservação.

Com isso, almeja-se preservar o conforto e o bem-estar de todos os profissionais, funcionários e visitantes, além da conservação dos patrimônios públicos, influenciando positivamente na execução das atividades finalísticas nas unidades:

Unidades	Endereço
4ª DPA - Região dos Lagos, Niterói e São Gonçalo (Departamento de Polícia de Área) / DHNSG - Delegacia de Homicídios	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço, Niterói
4ª DP – Presidente Vargas	Av. Presidente Vargas, 1.100 - Centro
DPCA	Rua Ceará nº 333, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, RJ
DEAM Oeste - Campo Grande	Avenida Cesário de Melo, 4138 - Campo Grande, RJ
48ª DP – Seropédica	BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo
59ª DP – Duque de Caxias / DEAM - Duque de Caxias / 3ª DPA	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ
60ª DP – Campos Eliseos	Av. Actura, 8 Centro - Campos Eliseos
75ª DP – Rio d' Ouro	Estr. Velha de Marica, s/nº, São Gonçalo
PA6 (POSTO DE ABASTECIMENTO NITERÓI)	Rodovia Washington Luiz - Centro/Niterói
DEAM-SÃO GONÇALO / 72ª DP	Av. Dezoito do Forte, 578, Mutua - São Gonçalo
1ª CRP - Grande Niterói (Coordenadoria Regional de Polícia)	Rua Presidente Castelo Branco, 235, Bloco B, 2º andar, Centro, Niterói
DEAM BELFORD ROXO	Av. Retiro da Imprensa, 800 - Piam Vila Medeiros - Belford Roxo
DEAM NOVA IGUAÇU	Av. Governador Amaral Peixoto, 950, Centro - Nova Iguaçu
DEAM SÃO JOÃO DE MERITI	Av. Dr. Arruda Negreiros, s/nº - Engenheiro Belford

50ª DP - Itaguaí	Rua Gal. Bocaiúva, 410, Itaguaí
51ª DP – Paracambi	Estr. RJ 127 – KM 11 nº 153, Paracambi
52ª DP – Nova Iguaçu	Av. Governador Amaral Peixoto, 950, Nova Iguaçu
53ª DP – Mesquita	Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Mesquita
54ª DP – Belford Roxo	Av. Retiro da Imprensa, 800 – Heliópolis/Belford Roxo
55ª DP - Queimado	Rua Peter Schutzweng s/nº - Fanchem /RJ
56ª DP – Comendador Soares	Rua Tomás da Fonseca, 339, Comendador Soares
57ª DP – Nilópolis	Estrada do Expedicionário, 84, Cabuis, Nilópolis
58ª DP – Posse	Av. Henrique Duque Estrada Meyer, 149, Posse
61ª DP – Xerém	Rua Maranhão, 5 - Xerém
62ª DP – Imbariê	Rua Mal.Hermes, snº, Imbariê
63ª DP – Japeri	Estrada Vereador Francisco da Costa Filho,s/nº, Japeri
64ª DP – Vilar dos Teles	Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n, Engenheiro Belford, Vilar dos Teles
11ª DEAC – Nova Iguaçu	Rua Capitão Gaspar Soares, nº 301 Nova Iguaçu
12ª DEAC – Belford Roxo / 13ª DEAC – Duque de Caxias	Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/nº São João de Meriti
16ª DEAC – São Gonçalo	Rua São João, 370 - Centro/Niterói
DHBF - Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense	Av. Retiro da Imprensa, 800 – Piam/Belford Roxo
Setor de Transporte (G2)	Rua Santa Filomena, 01 - Praça da Bandeira
Depósito de Evidências Criminais	Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira, RJ
Instituto Pereira Faustino (IPF)	Rua João Francisco, nº 22, Praça da Bandeira/ RJ
70ª DP – TANGUÁ	Rua Firmino Francisco Leite, s/nº - Tanguá
71ª DP – ITABORAÍ	Av. 22 de maio, 5.963 – Centro – Itaboraí
73ª DP – NEVES	Rua Oliveira Botelho, 677 – Neves – São Gonçalo
74ª DP – ALCÂNTARA	Praça Carlos Gianely, 15 – Alcântara – São Gonçalo
76ª DP – CENTRO / DEAM - NITERÓI/ DPCA - NITERÓI (MESMA LOCALIZAÇÃO)	Av. Ernani do Amaral Peixoto, 577- Centro – Niterói
77ª DP – ICARAÍ	Rua Lemos Cunha, 475- Icaraí – Niterói
78ª DP – FONSECA	Alameda São Boaventura, 773 – Fonseca – Niterói
79ª DP – JURUJUBA	Av. Quintino Bocaiúva, 115 – Jurujuba – Niterói
81ª DP – ITAIPÚ	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6666 – Itaipú – Niterói
82ª DP – MARICÁ	Rua Athayde Parreira, s/nº – Centro – Maricá
DRFA (pátio legal)	Estrada dos Bandeirantes nº 28.137 - Vargem Grande/RJ

## 2. ANÁLISE DO CENÁRIO

### 2.1. Cenário atual

Para identificar a melhor solução, é necessário analisar alguns pontos.

Este processo foi deflagrado para atender ao Departamento Geral de Administração e Finanças - DGAF, que através da CI SEPOL/SSGA/DGAF N° 7 (id.90861363), solicita estudos e medidas para a inclusão de novos espaços de utilização da **DHBF - Delegacia de Homicídios Baixada Fluminense** (Av. Retiro da Imprensa, 800 – Piam/Belford Roxo ) e da **DHNSG - Delegacia de Homicídios Niterói/São Gonçalo** (Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço – Niterói, RJ), nos Contratos n°s 44/SEPOL/2021 e 46/SEPOL/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de material e disponibilização de equipamentos apropriados ao objeto para atender as demandas da SEPOL.

No processo SEI-360017/000044/2025, a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios (DCC/DGCC) fez uma análise quanto a possibilidade de aditivação aos contratos 044/SEPOL/2021 e 46/SEPOL/2021, conforme documento 96050985. Nele concluiu que os acréscimos desejados na unidade DHNSG ultrapassam os 25% do valor inicial atualizado do contrato do contrato 46/SEPOL/2021. Descrito no quadro resumo abaixo:

Contrato	Contratada	Inclusão	Límite Máximo Permitido por lei	Percentual de acréscimo já Utilizado anteriormente	Percentual sugerido de Acréscimo	Total do Lote
46/SEPOL/2021	INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	DHNSG - Delegacia de homicídios Niterói/São Gonçalo	25%	10,91%	19,49%	30,44%

Assim, a alteração contratual não será possível, pois ultrapassa o limite legal de 25% conforme os artigos 58, I e 65, I, a e b, da Lei nº 8.666/93, uma vez que em momento anterior o contrato foi aditivado com alteração quantitativa de 10,91% e esta mudança acrescentaria 19,49%, totalizando **30,44%** do valor inicial atualizado do contrato.

Quanto ao Contrato 044/SEPOL/2021, conforme 104934678, na DHBF a área interna de contrato está maior do que a área atualizada (destacada em verde), pois parte da área interna passou a ser classificada como área insalubre, em razão da construção de novos banheiros e custódias. Ficando apenas a área externa com ampliação, pois foi acrescida parte da área externa que pertencia à 54ª DP, acrescentando o percentual 9,76% , conforme relatório 106056539.

O Contrato nº 046/SEPOL/2021 é decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021, fundamentado no processo administrativo SEI-360068/001134/2020. No âmbito desse processo, as unidades foram organizadas em quatro lotes, resultando na formalização de três contratos: nº 044/SEPOL/2021, nº 045/SEPOL/2021 e nº 046/SEPOL/2021, firmados, respectivamente, com as empresas DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI e INNOVA

Considerando a iminência do término da vigência do Contrato nº 046/SEPOL/2021, verifica-se a necessidade de nova contratação para atendimento das unidades nele contempladas. Ressalta-se que todos os contratos originados do Pregão Eletrônico nº 013/2021 foram prorrogados em 24/01/2025, atingindo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, restando possível apenas mais uma prorrogação contratual.

Diante disso, foi deflagrado novo processo licitatório, no qual foram incluídas, além das unidades do Contrato nº 046/SEPOL/2021, também aquelas vinculadas ao Contrato nº 044/SEPOL/2021, com vistas à otimização da contratação e à continuidade da prestação dos serviços.

Cumprido destacar que os contratos mencionados são regidos pela Lei nº 8.666/1993, que, em seu art. 57, inciso II, permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços de natureza contínua. Ainda assim, a Administração optou por realizar novo certame licitatório para englobar todas as unidades em um único procedimento, promovendo maior eficiência e economicidade.

Dessa forma, considerando a proximidade do encerramento da vigência dos Contratos nº 044/SEPOL/2021 e nº 046/SEPOL/2021, e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação das Unidades Policiais e prédios administrativos, bem como o dever da Administração em preservar o patrimônio público, torna-se imprescindível a nova contratação, com base no estudo quantitativo elaborado por esta Equipe de Planejamento.

Adicionalmente, este Estudo contempla algumas unidades abrangidas pelos Contratos nº 006/SEPOL/2025 e nº 007/SEPOL/2025, firmados com as empresas INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e CONSTRUTORA SÉRGIO PORTO LTDA ME, respectivamente, originados do Pregão Eletrônico nº 008/2024, vinculado ao processo SEI-360343/000252/2023. Em virtude de problemas na execução desses contratos, conforme registrado no Documento SEI nº 104805478, a Administração optou pela abertura de novo processo licitatório para regularizar a prestação dos serviços de limpeza predial.

Importa esclarecer que foram incluídas neste processo apenas as unidades dos Contratos nº 006/SEPOL/2025 e nº 007/SEPOL/2025 que se localizam nas proximidades das unidades contempladas pelos Contratos nº 044/SEPOL/2021 e nº 046/SEPOL/2021. As demais unidades desses contratos, bem como aquelas vinculadas ao Contrato nº 045/SEPOL/2021, serão oportunamente inseridas em processo licitatório específico.

Destaca-se que esta Secretaria é um dos órgãos participantes na licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) de contratação de serviços de limpeza predial, a ser concluída em cenário futuro pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a SEPLAG, por tratar-se de item das Categorias Estratégicas da Política Estadual de Gestão Estratégica de Suprimentos – PGES, com fundamentos no Decreto Estadual nº 47.525/2021, tramitando através do Processo SEI-120001/000189/2024.

## 2.2. Análise das soluções de mercado

Diante das soluções possíveis para atender a demanda em tela, verificou-se a existência das possibilidades de:

- a) Utilização de mão de obra dos próprios servidores desta Pasta, (execução direta);
- b) Contratação de empresa terceirizada baseados em postos de trabalho ou por metro quadrado (execução indireta);
- c) Contratação de empresa terceirizada com ou sem regime de dedicação exclusiva mão de obra;
- d) Contratação de empresa terceirizada com ou sem fornecimento de material.

## 2.3. Levantamento das possíveis soluções de mercado

Visando o melhor atendimento da demanda em tela, consoante suas características, constatou-se que **os serviços prestados de forma contínua** atenderiam melhor e de maneira mais eficiente o almejado.

Por serem serviços essenciais, de utilidade pública, e assegurarem o funcionamento das atividades finalísticas das Instituições aqui contempladas, a sua interrupção comprometeria a prestação do serviço público, conforme redação legal do art. 15 da IN nº 5/2017 do MPDG. Assim sendo, será feita a análise das possibilidades de contratação, conforme se verifica abaixo:

### a) A utilização de mão de obra dos próprios servidores desta Pasta, (execução direta):

No que se relaciona ao tipo de mão de obra a ser utilizada (serviço de limpeza), observa-se que na SEPOL inexistem cargos administrativos com essas funções. Por conseguinte, resta inviável que os próprios policiais das unidades procedam com a limpeza de seus locais de trabalho, por não encontrar previsão legal, fugindo das atribuições atinentes a cada cargo.

Considerando que o tipo de serviço a ser contratado é comumente objeto de licitações da Administração Pública, tendo suporte no art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, a **alternativa da terceirização se traduz como a melhor solução.**

### b) Contratação de empresa terceirizada baseada em postos de trabalho ou por metro quadrado (execução indireta):

Conforme o Caderno de Compras - Categoria Limpeza Predial da SEPLAG, juntado ao doc. de índice 4681468, existem 3 modelos de contratação do serviço de limpeza predial, quais sejam, posto de trabalho, posto de trabalho por metragem e contratação com base no metro quadrado a ser limpo, analisados abaixo:

- O modelo posto de trabalho estava presente na maior parte dos contratos do Governo do Estado do Rio de Janeiro até o ano de 2016. Nesse modelo, é especificado o local de limpeza e a quantidade de funcionários necessários.
- O posto de trabalho por metragem é uma combinação da quantidade de postos de trabalho com a metragem do local, onde é calculado a quantidade de funcionários necessária para a execução do serviço conforme a dimensão da área e o tipo de área a ser limpa.

Esse tipo de modelo tem sido adotado pela SEPOL na prestação do serviço de limpeza realizado nas unidades de perícia, que realizam manuseio de materiais químicos e possuem unidades assemelhadas a hospitalares.

- Já o modelo por metro quadrado é o modelo Indicado pela Instrução Normativa 05/2017 do Governo Federal. A metragem do local e algumas outras variáveis são especificadas, como piso acarpetado e laboratório para área interna ou pátios e arruamentos para áreas externas. Este modelo não define o número de funcionários exato que a contratada deve alojar por metro quadrado. A quantidade de funcionários é definida pelo próprio fornecedor.

O modelo de contratação adotado pela SEPLAG nas Atas de Registro de Preços consumidas pela SEPOL é o de metragem, sob o argumento de que esse modelo possibilita a redução de custo, pois mais empresas conseguiriam participar da licitação com este novo objeto, e ele aumentaria a concorrência.

Ocorre que as atividades desempenhadas pelas unidades da SEPOL possuem particularidades (como exemplo o encarceramento temporário do preso até o seu deslocamento para a Polinter ou outra unidade prisional), bem como um fluxo quase ininterrupto de pessoas nas unidades policiais. Ainda, verificou-se que em algumas unidades as áreas físicas a serem limpas são menores que à produtividade mínima de referência estabelecida. Assim, para assegurar a plena condição de salubridade e asseio dos locais de trabalho essa produtividade poderá ser ajustada conforme as necessidades específicas de cada órgão ou entidade da Contratante, na forma do Anexo VI-B, item 9 da IN 05/2017. Devendo-se, portanto, garantir, no mínimo, um posto com um **profissional**, servente de limpeza, em cada local de atendimento.

#### **c) Contratação de empresa terceirizada com ou sem regime de dedicação exclusiva mão de obra:**

Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, os serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:

- I. Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
- II. A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
- III. A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Considerando que as unidades contempladas nesse processo são, em sua maioria, Delegacias de Polícia que realizam suas atividades 24h por dia, com atendimento a um público diversificado, se mostra eficaz a prestação do serviço de limpeza predial com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma prevista do artigo 17 da IN nº 05/2017.

#### **d) Contratação de empresa terceirizada com ou sem fornecimento de material:**

Quanto ao fornecimento ou não de materiais, concluiu-se que seria mais vantajoso para a Administração Pública contratar empresa terceirizada com o fornecimento do material necessário para a execução do serviço, uma vez que para a aquisição de tais itens pela Administração necessário seria a realização de outro certame para a aquisição, o que poderia demorar e deixar as unidades sem o material para o asseio desejado.

### **2.3.1. Conclusão sobre as possíveis soluções de mercado**

A solução que se apresenta como a mais viável para que se mantenha a salubridade e a organização nas Instituições é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza predial de forma contínua sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais. Em conformidade com a redação legal, constante no Anexo VI-B da IN 05/2017, estipulou-se que os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa expressa em metros quadrados, mantendo o desenho dos contratos anteriores.

Assim, o ANEXO VI-B da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, será utilizada neste Estudo como "boas práticas," servindo de norte para o desenho da contratação.

Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado considerando o mínimo de serventes de limpeza a serem alocados nas unidades, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação. Por tratar de serviços que exigem uma complexidade maior na execução, cumpre informar que a jardinagem e a limpeza das vidraçarias externas com exposição de risco, bem como, das fachadas envidraçadas, serão realizadas em contratação apartada a fim de não onerar demasiadamente o custo final da contratação pretendida.

## **2.4. Avaliação comparativa**

### **2.4.1. Contratações similares feitas por outros Órgãos/Entidades**

Durante a realização deste estudo, observou-se a existência de vários outros editais da Administração Pública Estadual e Federal de anos anteriores, abordando serviços semelhantes aos aqui definidos, não pairando dúvida, quanto à adequação das especificações aos serviços amplamente oferecidos no mercado.

Foi realizada pesquisa com base no parâmetro indicado no art. 20 do Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Portais de Compras Governamentais do Governo), a fim de que fossem analisadas as contratações similares feitas por outros Órgãos e Entidades, com o fito de identificar a existência de metodologias que atendam às necessidades desta Pasta com as melhores práticas administrativas.

Para a realização da pesquisa, foram utilizados os seguintes filtros:

- a) Descrição do item: limpeza predial
- b) Ano: 2024 - 2025
- c) Modalidade: Pregão

O valor do metro quadrado foi embasado na pesquisa de mercado feita, tanto internamente nos processos da SEPOL, quanto em contratações em outros entes

**Pesquisas no Portal de Compras RJ (SIGA)**

No levantamento realizado no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, foi localizado o processo licitatório elaborado pela AGENERSA - AG REGUL ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO RJ, PE 001/24 - sendo este homologado, visando a prestação do serviço de limpeza, asseio, conservação predial e atividades auxiliares, incluindo o fornecimento de insumos e equipamentos, em quantidade suficiente para a perfeita execução do serviço nas áreas internas da AGENERSA, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, o art. 37, XXI da Constituição Federal, o Decreto Estadual nº 48.816/23 e demais dispositivos legais em vigor.

O pregão foi arrematado pela empresa RAIOT RIO LTDA, que ofereceu a proposta no referido objeto, conforme informado abaixo:

TIPO ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO
LIMPEZA PREDIAL - SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ID ITEM:99065 - Código:0714.001.0021	1372	RS 8,53
LIMPEZA PREDIAL - SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO EM ESQUADRIAS (VIDROS - FACE INTERNA), ORIGEM: PESSOA JURIDICA - ID ITEM:160145 - Código:0714.001.0044	362	RS 2,42
LIMPEZA PREDIAL - SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS COM ESPACOS LIVRES - SAGUAO, HALL E SALAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA ID ITEM:168173 - Código:0714.001.0049	943	RS 6,83
LIMPEZA PREDIAL - SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA ID ITEM:150069 - Código:0714.001.0036	175	RS 42,84

Esse contrato apesar de tratar de apresentar o m² na definição do objeto, definiu a quantidade de colaboradores que seriam disponibilizados em cada endereço.

No mesmo portal, foi localizada a contratação dos serviços de limpeza predial realizada pela SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, PE0011/23- SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL, processo SEI-120001/002017/2023, publicação no DOERJ em 2024 o contrato com a empresa LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Sendo assim, em tese seria passível de análise para estimativa do custo, porém verificamos no contrato que não houve a repactuação da CCT 2025, estando o preço não condizente com a realidade do mercado. Porém, foi possível identificar que contratação teve como base o modelo por metro quadrado.

**Pesquisa de contratações similares na SEPOL**

Na SEPOL – Secretaria de Polícia Civil, o processo SEI-360068/001134/2020, para o qual pretende-se realizar novo certame, mas foi prorrogado até que o novo certame seja homologado. Assim, segue as empresas vencedoras dos certames e os valores:

- Contrato 04/SEPOL/2020 celebrado com a Empresa **Empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE (M²)	VALOR GLOBAL
Limpeza predial, serviço: Áreas Internas	M²	R\$ 5,9971	34.477,77	R\$ 4.962.399,23
Limpeza predial, serviço: Áreas Internas Insalubres	M2	R\$ 7,6640	2.040,08	R\$ 375.241,88
Limpeza predial, serviço: Áreas Externas	M2	R\$ 1,5170	11.931,59	R\$ 434.405,33

- Contrato 02/SEPOL/2020 celebrado com a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE (M²)	VALOR GLOBAL MENSAL
Limpeza predial, serviço: Áreas Internas	M²	R\$ 6,90	4462,89	R\$ 30.793,94
Limpeza predial, serviço: Áreas Internas Insalubres	M²	R\$ 11,59	394,24	R\$ 4.569,24
Limpeza predial, serviço: Áreas Externas	M²	R\$ 2,37	6835,14	R\$ 16.199,28

Em complemento, na SEPOL – Secretaria de Polícia Civil, foi localizado o processo SEI-360343/000252/2023, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza Predial. Os lotes definidos nele finalizou com a contratação de 3 empresas, com apenas 1 delas sendo executada sem problemas, para ela foi homologado os seguintes valores em M²:

- Contrato 005/SEPOL/2025, Empresa **EMSIMEM MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.527/0001-07 – Arrematou o Lote pelos seguintes valores:

TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE	1/M²	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL MENSAL (R\$)
I - Área Interna	1.595,54	0,00063	4,4126	4.331,10	19.111,43
II - Área Insalubre	623,26	0,00160	13,5880	397,95	5.407,33
III - Área Externa	1.794,99	0,00056	3,9223	3.087,99	12.112,07

A partir do levantamento acima, foi estimada a média de valores para as áreas objeto da contratação:

MÉDIA ESTIMATIVA DO VALOR POR M²	
TIPO DE ÁREA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
	(R\$/m²)
I – Área Interna A – ID 99065	R\$ 6,4599
II – Área Insalubre B – ID 150069	R\$ 18,9205
III – Área Externa – ID 110206	R\$ 2,6031

## 2.5. Conclusão da análise de cenário

Por todo o exposto, concluiu-se que a contratação de empresa terceirizada prestadora de serviço de limpeza predial, com dedicação exclusiva mão de obra, é o cenário que melhor atenderia a presente demanda.

## 3. SOLUÇÃO

### 3.1. Definição sucinta do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de material e disponibilização de equipamentos apropriados para promover ações destinadas a manter adequadas as condições de higiene em áreas internas e externas de frequência humana cotidiana das unidades da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL).

### 3.2. Identificação dos códigos SIGA referentes à demanda

SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL - TOTAL				
Código do item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
7.140.010.021	99065	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	M²	26.729,49
7.140.010.036	150069	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	M²	2.640,58
7.140.010.022	110206	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO ÁREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	30.239,26

## 4. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DEMANDA

### 4.1. Metodologia de cálculo da quantidade da demanda

A metodologia de cálculo da demanda observou as contratações em vigor da SEPOL, baseadas na modelagem contratual realizada pela SEPLAG, Órgão Central do Estado, que adotou como unidade de fornecimento a metragem, sob o argumento de que esse modelo possibilita a redução de custo, pois mais empresas conseguiriam participar da licitação com este novo objeto, e aumento da concorrência.

Porém, algumas unidades dessa pasta possuem a área física inferior à produtividade mínima de referência estabelecida. Assim, para atender a necessidade da SEPOL essa produtividade poderá ser ajustada conforme as necessidades específicas de cada órgão ou entidade da Contratante, na forma do Anexo VI-B, item 9 da IN

05/2017. Devendo-se garantir, portanto,, no mínimo, um **profissional**, servente de limpeza, em cada local de atendimento.

Diante do exposto, a equipe de planejamento entende que a descrição bem como a unidade de fornecimento mostram-se essenciais para o satisfatório atendimento das necessidades desta SEPOL e sem prejudicar a competitividade, ressaltando que outros órgãos adotaram a mesma metodologia em certames recentes, como a AGENERSA.

Desta forma, o presente quantitativo de demanda foi calculado a partir das metragens existentes nas unidades cobertas pelos contratos de limpeza predial, realizados pelo Serviço de Engenharia pertencente ao DGAF/DLOG.

Para fins de economicidade, maior segurança e melhor atendimento do referido serviço, as unidades da SEPOL foram separadas em lotes de acordo com a região na qual estão inseridas.

Ademais, para fins de cálculo do valor da metragem, as Unidades foram divididas pelo tipo de área, da seguinte forma:

**I) Área Interna** - são aquelas que têm como características áreas cobertas ou pertencentes a uma edificação com pisos acarpetados (revestidas de forração ou carpete); pisos frios, tais como aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e madeira;

**II) Área Interna Insalubre** - são as instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação;

**III) Área externa** – são aquelas que têm como característica áreas com pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc.

#### 4.2. Dos lotes

Os lotes foram desenhados de acordo com as localidades, objetivando a ampla concorrência entre as empresas do ramo de atividade do objeto contratual, uma vez que a existência de lote único poderia ensejar em licitação deserta ou fracassada em virtude da abrangência territorial das unidades a serem atendidas.

Desta forma, a existência de lotes justifica-se pela necessidade de diminuição de contratar o mesmo escopo e ampliar a economia em escala, levando em consideração que pequenos contratos não se tornam atrativos para participação das empresas do ramo.

**Deve-se destacar que face às distâncias das Unidades e a rotatividade de usuários, considerado o atendimento ao público, embora a metragem seja global, a estimativa de custo deverá mensurar o serviço de limpeza mantendo a individualidade de cada Unidade, possibilitando a execução da rotina de limpeza discriminada de acordo com o nível de serviço exigido contratualmente.**

#### LOTE I

Código do item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	4142,81
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	416,63
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M²	4641,93

#### LOTE II

Código do item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	3127,58
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	296,94
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M²	3517,48

#### LOTE III

Código do item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	11.796,53
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	1243,99
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M²	14.888,31

**LOTE IV**

Código do item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	7.662,57
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	683,02
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M²	7191,54

**4.3 Locais e metragens da execução dos serviços:**

LOTE I				
UNIDADE	ENDEREÇO	Área Interna	Área Insalubre	Área Externa
4º DP (Delegacia de Polícia)	Av. Presidente Vargas, 1.100 - Centro/RJ	437,5	38,2	265,4
Setor de Transportes G2	Rua Santa Filomena, 01 - Praça da Bandeira	1.001,60	59,1	3363
Depósito de Evidências Criminais	Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira, RJ	849,1	7,4	804,5
Instituto Pereira Faustino (IPF)	Rua João Francisco, nº 22, Praça da Bandeira/ RJ	720	24,2	16,3
DPCA	Rua Ceará nº 333, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, RJ	406,99	212,16	0
DEAM Oeste - Campo Grande	Avenida Cesário de Melo, 4138 - Campo Grande, RJ	276,29	56,87	192,73
DRFA (pátio legal)	Estrada dos Bandeirantes nº 28.137 - Vargem Grande/RJ	451,33	18,7	0
<b>TOTAL</b>		<b>4.142,81</b>	<b>416,63</b>	<b>4.641,93</b>

\* Foi utilizado as metragens contidas no doc. 26659329.

LOTE II				
UNIDADE	ENDEREÇO	Área Interna	Área Insalubre	Área Externa
DEAM São Gonçalo / 72ª Delegacia de Polícia	Av. 18 do Forte, 578, São Gonçalo	856	69,3	743
75ª DP (Delegacia de Polícia)	Estr. Velha de Marica, s/nº - São Gonçalo	189	12	218
70ª DP - TANGUÁ	Rua Firmino Francisco Leite, s/nº - Tanguá	258,93	38,44	1.217,63
71ª DP - ITABORAÍ	Av. 22 de maio, 5.963 - Centro - Itaboraí	455,36	39,89	447,92
73ª DP - NEVES	Rua Oliveira Botelho, 677 - Neves - São Gonçalo	420,08	46,6	290,56
74ª DP - ALCÂNTARA	Praça Carlos Gianely, 15 - Alcântara - São Gonçalo	550,21	43,98	53,45
82ª DP - MARICÁ	Rua Athayde Parreira, s/nº - Centro - Maricá	398	46,73	546,92
<b>TOTAL</b>		<b>3127,58</b>	<b>296,94</b>	<b>3517,48</b>

LOTE III				
UNIDADE	ENDEREÇO	Área Interna	Área Insalubre	Área Externa
11ª DEAC	Rua Capitão Gaspar Soares, nº 301 Nova Iguaçu	338,21	9,97	0
12ª DEAC + 13ª DEAC	Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/nº, São João de Meriti	881,03	66,85	0
48ª DP (Delegacia de Polícia) - Seropédica	BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo	484,96	38,45	661,88
50ª DP - Itaguaí	Rua Gal. Bocaúva, 410, Itaguaí	372,04	57,07	693,21
51ª DP - Paracambi	Estr. RJ 127 - KM 11 nº 153, Paracambi	259,06	38,46	531,38
52ª DP - Nova Iguaçu/ DEAM NOVA IGUAÇU	Av. Governador Amaral Peixoto, 950, Centro - Nova Iguaçu	724,7	76,49	565,88
53ª DP - Mesquita	Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Mesquita	365,41	49,92	544,5
54ª DP - Belford Roxo/ Delegacia de Homicídio (DH) BAIXADA/ DEAM BELFORD ROXO	Av. Retiro da Imprensa, 800 - Belford Roxo	3119,16	329,86	3528,22
55ª DP - Queimados	Rua Peter Schutzweng s/nº - Fanchem /RJ	576,89	49,4	713,97
56ª DP - Comendador Soares	Rua Tomás da Fonseca, 339, Comendador Soares	428,05	57,89	1525,42
57ª DP - Nilópolis	Estrada do Expedicionário, 84, Cabuis, Nilópolis	375,55	42,51	742,71
58ª DP - Posse	Av. Henrique Duque Estrada Meyer, 149, Posse	420,03	44,23	257,54

59ª DP (Delegacia de Polícia) / DEAM - Duque de Caxias/ 3ª DPA (Departamento de Polícia de Área)	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ	1.275,07	123,46	881,4
60ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Actura, 8 Centro - Campos Elíseos / Duque de Caxias	470,84	42,96	600,47
61ª DP – Xerém	Rua Maranhão, 5 - Xerém	353,07	42,51	1195,99
62ª DP – Imbariê	Rua Mal.Hermes, snº, Imbariê	347,55	42,28	665,95
63ª DP – Japeri	Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, s/nº, Japeri	258,65	40,6	1221,65
64ª DP – Vilar dos Teles / DEAM SÃO JOÃO DE MERITI	Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n, Engenheiro Belford, Vilar dos Teles	746,26	91,08	558,14
<b>TOTAL</b>		<b>11796,53</b>	<b>1243,99</b>	<b>14888,31</b>

LOTE IV				
Delegacia de Homicídios (DH) SÃO GONÇALO / 4ª DPA (Departamento de Polícia de Área)	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço - Niterói	2685,97	283,82	3229,1
1ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua Presidente Castelo Branco, 235, Bloco B, 2º andar, Centro, Niterói	156	10,7	125,3
16ª DEAC	Rua São João, 370 - Centro/Niterói	1.390,60	57,4	158,2
PA6-Posto de abastecimento - Niterói	Av. Washington Luiz - nº 02, Centro/Niterói	208,3	15,1	322
76ª DP – CENTRO / DEAM - NITERÓI/ DPCA - NITERÓI (MESMA LOCALIZAÇÃO)	Av. Ernani do Amaral Peixoto, 577- Centro – Niterói	1502,2	123,74	546,15
77ª DP – ICARAÍ	Rua Lemos Cunha, 475- Icaraí – Niterói	580,58	55,32	392,06
78ª DP – FONSECA	Alameda São Boaventura, 773 – Fonseca – Niterói	423,99	44,14	713,91
79ª DP – JURUJUBA	Av. Quintino Bocaiuva, 115 – Jurujuba – Niterói	369,57	46,34	558,06
81ª DP – ITAIPÚ	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6666 – Itaipú – Niterói	345,36	46,46	1.146,76
<b>Total</b>		<b>7662,57</b>	<b>683,02</b>	<b>7191,54</b>

#### 4.4. Níveis de Produtividade do Serviço

Conforme dispõe a IN 05/2017, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

Os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

##### Áreas Internas:

a) Pisos frios: 800 m² a 1200 m² ;

##### Áreas Internas Insalubres:

a) Banheiros: 200 m² a 300 m².

##### Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m² ;
- b) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² ;
- c) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m² ;
- d) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m² ; e
- e) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m² .

Considerando o disposto no item 1, alínea "b", do ANEXO VI-B, da IN nº 05, definimos a produtividade mínima para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho, estimando um máximo de serventes de limpeza para atuarem na execução dos serviços de forma satisfatória, assegurando a plena condição de salubridade e asseio dos locais de trabalho, conforme planilhas abaixo:

LOTE I					PRODUTIVIDADE MÍNIMA			
UNIDADE	ENDEREÇO	Área Interna	Área Insalubre	Área Externa	Área interna Produtividade 800	Área Insalubre Produtividade 200	Área externa Produtividade 1800	Total
4ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Presidente Vargas, 1.100 - Centro/RJ	437,5	38,2	265,4	0,546875	0,191	0,1474444	0,8853194
Setor de Transportes G2	Rua Santa Filomena, 01 - Praça da Bandeira	1.001,60	59,1	3363	1,252	0,2955	1,8683333	3,4158333
Depósito de Evidências Criminais	Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira, RJ	849,1	7,4	804,5	1,061375	0,037	0,4469444	1,5453194
Instituto Pereira Faustino (IPF)	Rua João Francisco, nº 22, Praça da Bandeira/ RJ	720	24,2	16,3	0,9	0,121	0,0090556	1,0300556

DPCA	Rua Ceará nº 333, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, RJ	406,99	212,16	0	0,5087375	1,0608	0	1,5695375
DEAM Oeste - Campo Grande	Avenida Cesário de Melo, 4138 - Campo Grande, RJ	276,29	56,87	192,73	0,3453625	0,28435	0,1070722	0,7367847
DRFA (pátio legal)	Estrada dos Bandeirantes nº 28.137 - Vargem Grande/RJ	451,33	18,7	0	0,5641625	0,0935	0	0,6576625
<b>TOTAL</b>		<b>4.142,81</b>	<b>416,63</b>	<b>4.641,93</b>	<b>5,1785125</b>	<b>2,08315</b>	<b>2,57885</b>	<b>10</b>

LOTE II					PRODUTIVIDADE MÍNIMA			
UNIDADE	ENDEREÇO	Área Interna	Área Insalubre	Área Externa	Área interna Produtividade 800	Área Insalubre Produtividade 200	Área externa Produtividade 1800	Total
DEAM São Gonçalo / 72ª Delegacia de Polícia	Av. 18 do Forte, 578, São Gonçalo	856	69,3	743	1,07	0,3465	0,4127778	1,8292778
75ª DP (Delegacia de Polícia)	Estr. Velha de Marica, s/nº - São Gonçalo	189	12	218	0,23625	0,06	0,1211111	0,4173611
70ª DP - TANGUÁ	Rua Firmino Francisco Leite, s/nº - Tanguá	258,93	38,44	1.217,63	0,3236625	0,1922	0,6764611	1,1923236
71ª DP - ITABORAÍ	Av. 22 de maio, 5.963 - Centro - Itaboraí	455,36	39,89	447,92	0,5692	0,19945	0,2488444	1,0174944
73ª DP - NEVES	Rua Oliveira Botelho, 677 - Neves - São Gonçalo	420,08	46,6	290,56	0,5251	0,233	0,1614222	0,9195222
74ª DP - ALCÂNTARA	Praça Carlos Gianely, 15 - Alcântara - São Gonçalo	550,21	43,98	53,45	0,6877625	0,2199	0,0296944	0,9373569
82ª DP - MARICÁ	Rua Athayde Parreira, s/nº - Centro - Maricá	398	46,73	546,92	0,4975	0,23365	0,3038444	1,0349944
<b>TOTAL</b>		<b>3.127,58</b>	<b>296,94</b>	<b>3.517,48</b>	<b>3,909475</b>	<b>1,4847</b>	<b>1,9541556</b>	<b>7</b>

LOTE III					PRODUTIVIDADE MÍNIMA			
UNIDADE	ENDEREÇO	Área Interna	Área Insalubre	Área Externa	Área interna Produtividade 800	Área Insalubre Produtividade 200	Área externa Produtividade 1800	Total
11ª DEAC	Rua Capitão Gaspar Soares, nº 301 Nova Iguaçu	338,21	9,97	0	0,4227625	0,04985	0	0,4726125
12ª DEAC + 13ª DEAC	Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/nº, São João de Meriti	881,03	66,85	0	1,1012875	0,33425	0	1,4355375
48ª DP (Delegacia de Polícia) - Seropédica	BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo	484,96	38,45	661,88	0,6062	0,19225	0,3677111	1,1661611
50ª DP - Itaguaí	Rua Gal. Bocaiúva, 410, Itaguaí	372,04	57,07	693,21	0,46505	0,28535	0,3851167	1,1355167
51ª DP - Paracambi	Estr. RJ 127 - KM 11 nº 153, Paracambi	259,06	38,46	531,38	0,323825	0,1923	0,2952111	0,8113361

52ª DP – Nova Iguaçu/ DEAM NOVA IGUAÇU	Av. Governador Amaral Peixoto, 950, Centro - Nova Iguaçu	724,7	76,49	565,88	0,905875	0,38245	0,3143778	1,6027028
53ª DP – Mesquita	Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Mesquita	365,41	49,92	544,5	0,4567625	0,2496	0,3025	1,0088625
54ª DP – Belford Roxo/ Delegacia de Homicídio (DH) BAIXADA/ DEAM BELFORD ROXO	Av. Retiro da Imprensa, 800 – Belford Roxo	3119,16	329,86	3528,22	3,89895	1,6493	1,9601222	7,5083722
55ª DP - Queimados	Rua Peter Schutzweng s/nº - Fanchem /RJ	576,89	49,4	713,97	0,7211125	0,247	0,39665	1,3647625
56ª DP – Comendador Soares	Rua Tomás da Fonseca, 339, Comendador Soares	428,05	57,89	1525,42	0,5350625	0,28945	0,8474556	1,6719681
57ª DP – Nilópolis	Estrada do Expedicionário, 84, Cabuis, Nilópolis	375,55	42,51	742,71	0,4694375	0,21255	0,4126167	1,0946042
58ª DP – Posse	Av. Henrique Duque Estrada Meyer, 149, Posse	420,03	44,23	257,54	0,5250375	0,22115	0,1430778	0,8892653
59ª DP (Delegacia de Polícia) / DEAM - Duque de Caxias/ 3ª DPA (Departamento de Polícia de Área)	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ	1.275,07	123,46	881,4	1,5938375	0,6173	0,4896667	2,7008042
60ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Actura, 8 Centro - Campos Elíseos / Duque de Caxias	470,84	42,96	600,47	0,58855	0,2148	0,3335944	1,1369444
61ª DP – Xerém	Rua Maranhão, 5 - Xerém	353,07	42,51	1195,99	0,4413375	0,21255	0,6644389	1,3183264
62ª DP – Imbariê	Rua Mal.Hermes, snº, Imbariê	347,55	42,28	665,95	0,4344375	0,2114	0,3699722	1,0158097
63ª DP – Japeri	Estrada Vereador Francisco da Costa Filho,s/nº, Japeri	258,65	40,6	1221,65	0,3233125	0,203	0,6786944	1,2050069
64ª DP – Vilar dos Teles / DEAM SÃO JOÃO DE MERITI	Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n, Engenheiro Belford, Vilar dos Teles	746,26	91,08	558,14	0,932825	0,4554	0,3100778	1,6983028
<b>TOTAL</b>		<b>11.796,53</b>	<b>1.243,99</b>	<b>14.888,31</b>	<b>14,745663</b>	<b>6,21995</b>	<b>8,2712833</b>	<b>29</b>

LOTE IV						PRODUTIVIDADE MÍNIMA			
UNIDADE	ENDEREÇO	Área Interna	Área Insalubre	Área Externa	Área interna Produtividade 800	Área Insalubre Produtividade 200	Área externa Produtividade 1800	Total	
Delegacia de Homicídios (DH) SÃO GONÇALO/ 4ª DPA (Departamento de Polícia de Área)	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço - Niterói	2685,97	283,82	3229,1	3,3574625	1,4191	1,7939444	6,5705069	

1º CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua Presidente Castelo Branco, 235, Bloco B, 2º andar, Centro, Niterói	156	10,7	125,3	0,195	0,0535	0,0696111	0,3181111
16º DEAC	Rua São João, 370 - Centro/Niterói	1.390,60	57,4	158,2	1,73825	0,287	0,0878889	2,1131389
PA6-Posto de abastecimento - Niterói	Av. Washington Luiz - nº 02, Centro/Niterói	208,3	15,1	322	0,260375	0,0755	0,1788889	0,5147639
76º DP – CENTRO / DEAM - NITERÓI/ DPCA - NITERÓI (MESMA LOCALIZAÇÃO)	Av. Ernani do Amaral Peixoto, 577- Centro – Niterói	1502,2	123,74	546,15	1,87775	0,6187	0,3034167	2,7998667
77º DP – ICARAÍ	Rua Lemos Cunha, 475- Icaraí – Niterói	580,58	55,32	392,06	0,725725	0,2766	0,2178111	1,2201361
78º DP – FONSECA	Alameda São Boaventura, 773 – Fonseca – Niterói	423,99	44,14	713,91	0,5299875	0,2207	0,3966167	1,1473042
79º DP – JURUJUBA	Av. Quintino Bocaiúva, 115 – Jurujuba – Niterói	369,57	46,34	558,06	0,4619625	0,2317	0,3100333	1,0036958
81º DP – ITAIPÚ	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6666 – Itaipú – Niterói	345,36	46,46	1.146,76	0,4317	0,2323	0,6370889	1,3010889
<b>Total</b>		<b>7662,57</b>	<b>683,02</b>	<b>7191,54</b>	<b>9,5782125</b>	<b>3,4151</b>	<b>3,9953</b>	<b>17</b>

#### 4.5. Estimativa do valor total mensal/anual/M²

Para a obtenção do valor estimado do metro quadrado (m²) foram consideradas as pesquisas realizadas em fase de renovação contratual, alcançando o seguintes valores médios para o m²:

Tipo de Área	Valor Referencial M²	Valor Referencial M²	Valor Referencial M²	Valor Referencial M²	Média M²
	AGENERSA - AG REGUL ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO RJ	Contrato 04/SEPOL/2020	Contrato 02/SEPOL/2020	Contrato 005/SEPOL/2025	
<b>Interno</b>	R\$ 8,53	R\$ 5,9971	R\$ 6,90	R\$ 4,4126	<b>R\$ 6,47</b>
<b>Interno Insalubre</b>	R\$ 42,84	R\$ 7,66	R\$ 11,59	R\$ 13,588	<b>R\$ 18,92</b>
<b>Externo</b>	x	R\$ 1,5170	R\$ 2,37	R\$ 3,9223	<b>R\$ 2,60</b>

Com base na metragem apresentada e os valores médios alcançados, apresenta-se a seguinte previsão de custo de contratação, conforme id 102162451:

Lote I			
Tipo de Área	Valor Médio M²	Total M²	Valor Estimado Mensal
<b>Interno</b>	R\$ 6,47	4.142,81	R\$ 26.803,98
<b>Interno Insalubre</b>	R\$ 18,92	416,63	R\$ 7.882,64
<b>Externo</b>	R\$ 2,60	4.641,93	R\$ 12.069,02
<b>Total Mensal</b>			<b>R\$ 46.755,64</b>
<b>Total 12 meses</b>			<b>R\$ 561.067,66</b>
<b>Total 30 meses</b>			<b>R\$ 1.402.669,15</b>

Lote II			
Tipo de Área	Valor Médio M²	Total M²	Valor Estimado Mensal
<b>Interno</b>	R\$ 6,47	3.127,58	R\$ 20.235,44
<b>Interno Insalubre</b>	R\$ 18,92	296,94	R\$ 5.618,10
<b>Externo</b>	R\$ 2,60	3.517,48	R\$ 9.145,45
<b>Total Mensal</b>			<b>R\$ 34.999,00</b>
<b>Total 12 meses</b>			<b>R\$ 419.987,94</b>
<b>Total 30 meses</b>			<b>R\$ 1.049.969,86</b>

Lote III			
Tipo de Área	Valor Médio M²	Total M²	Valor Estimado Mensal
Interno	R\$ 6,47	11.796,53	R\$ 76.323,55
Interno Insalubre	R\$ 18,92	1.243,99	R\$ 23.536,29
Externo	R\$ 2,60	14.888,31	R\$ 38.709,61
<b>Total Mensal</b>			<b>R\$ 138.569,45</b>
<b>Total 12 meses</b>			<b>R\$ 1.662.833,35</b>
<b>Total 30 meses</b>			<b>R\$ 4.157.083,38</b>

Lote IV			
Tipo de Área	Valor Médio M²	Total M²	Valor Estimado Mensal
Interno	R\$ 6,47	7.662,57	R\$ 49.576,83
Interno Insalubre	R\$ 18,92	683,02	R\$ 12.922,74
Externo	R\$ 2,60	7.191,54	R\$ 18.698,00
<b>Total Mensal</b>			<b>R\$ 81.197,57</b>
<b>Total 12 meses</b>			<b>R\$ 974.370,84</b>
<b>Total 30 meses</b>			<b>R\$ 2.435.927,11</b>

Desta forma, para o pretendido atendimento da demanda tem o valor estimado para 30 meses da contratação a soma de **R\$ 9.045.649,50 (nove milhões, quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

## 5. ROTINA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

As especificações das rotinas de limpeza se destinam a definir as atividades que deverão ser desempenhadas, baseadas na área, temporalidade e periodicidade, conforme as necessidades das edificações administrativas do CONTRATANTE.

### 5.1. ÁREA INTERNA

#### Procedimentos diários:

- remover pó, manchas e demais sujidades de todas as superfícies expostas (como portas, prateleiras, etc.), móveis, equipamentos (aparelhos de informática e comunicação) e partes manuseáveis (fechaduras, corrimãos, etc.), utilizando flanelas/panos úmidos e/ou espanadores;
- a remoção das manchas sempre que possível, ato contínuo à ocorrência;
- varrer e passar pano úmido e/ou lustrar, com produto específico para cada tipo, os pisos de todas as dependências, removendo nódoas e manchas;
- varrer os pisos de cimento;
- varrer pisos, removendo os detritos e demais sujidades, alocando-os em local indicado pela Unidade Contratante;
- limpeza e higienização dos elevadores e escadas, com produtos adequados;
- proceder com a higienização dos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório após as refeições quantas vezes for necessário para não permitir acúmulo de resíduos nas superfícies;
- proceder a lavagem geral com desinfecção da copa/refeitório e outras áreas molhadas com saneante domissanitário/desinfetante quantas vezes for necessário para não permitir acúmulo de resíduos nas superfícies;
- abastecer com papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e demais insumos de uso frequentes da copa/refeitório, sempre que necessário e/ou conforme orientação do CONTRATANTE;
- manter a copa/refeitório em condições satisfatórias, de uso, sempre que necessário;
- remoção do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração pelo menos duas vezes ao dia; e
- executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### Procedimentos semanais:

- limpeza nos vidros, cristais, janelas das fachadas e nas áreas internas, com espanador ou utilizando flanela seca;
- remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- limpar, com produtos neutros, portas, barras e batentes;
- limpeza de maçanetas, corrimão, fechaduras, etc;
- limpar superfícies não expostas dos móveis;
- limpar, com produto apropriado, bebedouros, geladeiras, frigobares, forno de micro-ondas e demais eletrodomésticos porventura existentes;
- limpeza dos tetos, forros e rodapés, com vassouras de pelo, com cerdas macias, evitando assim, o desgaste das áreas onde foram removidas as sujeiras;
- lavar, encerar e lustrar os pisos das áreas internas, conforme orientação específica para cada tipo de superfície;
- limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- limpar os vidros das esquadrias, somente a face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes, quando couber;
- lavar os cestos de lixo;
- retirar o pó e resíduos dos quadros e demais utensílios pendurados em paredes com utilização de flanelas; e
- executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### Procedimentos quinzenais:

a) limpeza das fachadas com detergente neutro, água e escova de nylon, exceto em casos de pichações em tinta, gorduras entre outros, que deverão ser imediatamente comunicados ao CONTRATADO. Não será permitido o uso de materiais abrasivos, ácidos, como também a utilização de equipamentos elétricos ou mecânicos que possam ocasionar pressão ou provocar uma elevação da temperatura; e

b) executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

**Procedimentos mensais:**

a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) tratar o piso com material apropriado, remoção e aplicação de cera, quando pertinente; c) remover manchas das paredes e azulejos, quando pertinentes;

d) limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

e) limpar todas os suportes de luz, utilizando-se de meios adequados e conforme orientação da segurança do trabalho;

f) limpar placas de sinalização e informações;

g) limpar de forma geral as esquadrias de alumínio com sabão neutro;

h) remover pó de hélices dos ventiladores utilizando-se de meios adequados e conforme orientação da segurança do trabalho; e

i) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês e executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

## 5.2. ÁREA INTERNA INSALUBRE

**Procedimentos diários:**

a) proceder a lavagem geral com desinfecção das bacias, assentos e pias dos sanitários, bem como superfícies circunscritas, e outras áreas molhadas com saneante domissanitário/desinfetante quantas vezes for necessário para não permitir acúmulo de resíduos nas superfícies;

b) abastecer com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel e demais insumos de uso frequentes dos sanitários, sempre que necessário e/ou conforme orientação do CONTRATANTE;

c) manter os banheiros em condições satisfatórias, de uso, ao menos duas vezes ao dia e/ou sempre que necessário;

d) remoção do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração pelo menos duas vezes ao dia; e

e) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Procedimentos semanais:**

a) limpeza nos vidros, cristais, janelas das fachadas, nas áreas internas, com espanador ou utilizando flanela seca;

b) limpar, com produtos neutros, portas, barras e batentes;

c) limpeza de todos os metais, tais como: maçanetas, torneiras, registros, fechaduras, etc;

d) lavar, encerar e lustrear os pisos das áreas internas, conforme orientação específica para cada tipo de superfície;

e) limpar os vidros das esquadrias, somente a face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes, quando couber;

f) lavar os cestos de lixo;

g) retirar o pó e resíduos dos utensílios pendurados em paredes com utilização de flanelas; e

h) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Procedimentos mensais:**

a) remover manchas das paredes e azulejos, quando pertinentes;

b) limpar todas os suportes de luz, utilizando-se de meios adequados e conforme orientação da segurança do trabalho;

c) limpar placas de sinalização e informações;

d) limpar de forma geral as esquadrias de alumínio com sabão neutro;

e) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês e executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Procedimentos anuais:**

a) executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

## 5.3. ÁREA EXTERNA

### 5.3.1. Em Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações

**Procedimentos diários:**

a) varrer as áreas pavimentadas e retirar os detritos dos cestos, alocando-os em local indicado pelo CONTRATANTE;

b) limpar e remover sujidades de capachos e cinzeiros;

c) coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, alocando-os em local indicado pelo CONTRATANTE, observando a legislação vigente e demais orientações de segurança e saúde;

d) lavar os pisos somente nas áreas circunscritas/adjacentes que apresentem sujidade e manchas; e

e) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

**Procedimentos semanais:**

- a) lavar os pisos somente nas áreas circunscritas; e
- b) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**5.3.2. Em Áreas Externas em Geral**

**Procedimentos diários:**

- a) varrer as áreas pavimentadas e retirar os detritos dos cestos assim como coletar papéis e folhagens das áreas, alocando-os em local indicado pelo CONTRATANTE, observando a legislação vigente e demais orientações de segurança e saúde; e
- b) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Procedimentos semanais:**

- a) lavar as áreas cobertas como garagens, estacionamento e escadas de incêndio; e
- b) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Procedimentos mensais:**

- a) executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal conforme indicado pelo CONTRATANTE.

Áreas externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes de Grande Extensão:

**Procedimentos diários:**

- a) retirar os detritos dos cestos de lixo, alocando-os em local indicado pelo CONTRATANTE;
- b) coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, alocando-os em local indicado pelo CONTRATANTE, observando a legislação vigente e demais orientações de segurança e saúde; e
- c) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**6. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

**6.1.** O CONTRATADO manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, de forma visível, por meio de documento do tipo “crachá”, contendo identificação nominal de cada funcionário com fotografia 3x4 colorida e recente, fornecido pela empresa.

**6.2.** O CONTRATADO será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados conforme tabela do item 4.4.8. Estes deverão iniciar as atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos.

**6.3.** O CONTRATANTE receberá amostras dos uniformes, a fim de deliberar quanto à qualidade, cores e modelos; os uniformes só serão acolhidos pelo CONTRATANTE se completos e de acordo com as amostras aprovadas.

**6.4.** Os uniformes completos deverão ser entregues a todos os profissionais, antes do início da prestação dos serviços, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada aos setores responsáveis pela fiscalização do contrato.

**6.5.** O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado do CONTRATADO.

**6.6.** Além dos uniformes, o CONTRATADO deve fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual necessários para a realização dos serviços, de acordo com as normas vigentes, sendo obrigatória a sua utilização objetivando proteger a saúde e integridade física do empregado.

**6.7.** No caso de profissionais gestantes, o uniforme deverá estar adequado às atividades que serão desenvolvidas, substituindo-os sempre que necessário.

**6.8.** Os conjuntos de uniformes dos funcionários deverão ser fornecidos nas quantidades e períodos listados no quadro abaixo:

**Conjuntos de Uniformes dos Funcionários**

Cargo	Descrição	Quantidade por funcionário
Servente	LUVA PVC 70cm	1
	BONÉ	2
	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	1
	BOTA PVC CANO LONGO	1
	TÊNIS OU SAPATO	2
	CALÇA E CAMISA (UNIFORME OPERACIONAL)	2

	CAMISA MALHA MANGA CURTA	2
Encarregado	CAMISA COM GOLA TIPO POLO, EM ALGODÃO, MANGA CURTA, COM GRAVAÇÃO DO EMBLEMA DA EMPRESA	2
	CALÇA COMPRIDA EM TECIDO SARJA	2

## 7. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1. Todos os materiais e equipamentos necessários aos serviços de limpeza correrão à conta do CONTRATADO, devendo ser apropriado para o tipo de limpeza e estarem em perfeito estado de utilização.

7.2. Ao CONTRATADO caberá também toda e qualquer despesa decorrente da manutenção e conservação dos equipamentos utilizados nos serviços de limpeza, higienização e conservação.

7.3. Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em lugar apropriado, dentro das dependências das unidades administrativas do CONTRATANTE.

7.4. O CONTRATADO deverá entregar no antes do início da execução do serviço previsto no item 7 do presente estudo, todos os materiais e equipamentos discriminados necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de recibo, cuja cópia deverá ser enviada aos setores responsáveis pela fiscalização do contrato.

7.5. O CONTRATADO deverá considerar como equipamentos mínimos para a prestação de serviços, os equipamentos de limpeza relacionados nas tabelas abaixo, para uma eficiente, eficaz e efetiva prestação de serviços:

Equipamentos	Área de Limpeza
Carro funcional para limpeza, completo	Interna
Enceradeira tipo industrial, 510mm e acessórios	Interna
Escadas de 06 a 12 degraus	Externa/Interna
Higienizador a vapor tipo Vaporretto ou similar	Interna
Carrinhos coletores de lixo	Externa/Interna
Máquina de lavar a jato de alta pressão	Externa/Interna
Aspirador de pó profissional	Interno
Contêineres nos andares térreos, com capacidade adequada para acondicionamento do volume de lixo a ser coletado diariamente, quando necessário	Externa
Armários, do tipo vestiário, com porta trancada a chave ou cadeado (a serem fornecidos pela empresa) para uso e em quantidade compatível dos terceirizados	Interna
Lavadora automática a cabo/bateria operador a pé	Externa/Interna

7.6. A quantidade máxima de armários é proporcional à quantidade de funcionários alocados na execução contratual, até o final da vigência contratual.

7.7. A empresa pode retirar os armários 30 (trinta) dias após o final da vigência contratual.

7.8. O quantitativo dos equipamentos de limpeza listados na Tabela 1 - Lista de Equipamentos de Limpeza deverá ser acordado entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE de acordo com a necessidade de cada localidade específica e a prática de mercado.

7.9. A definição detalhada do quantitativo de materiais e insumos, respeitados os parâmetros mínimos estabelecidos no levantamento de necessidades deste ETP, deverá ocorrer por meio de ajuste técnico formalizado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à celebração do contrato.

7.9.1. Referido ajuste terá como objetivo a compatibilização do cronograma de logística e distribuição frente às necessidades imediatas das unidades da SEPOL, devendo ser obrigatoriamente instruído no processo de contratação mediante memória de cálculo.

7.9.2. A formalização deste quantitativo servirá como base para a fiscalização contratual e para a aferição do Acordo de Nível de Serviço (ANS), garantindo que a execução esteja estritamente vinculada à realidade operacional do órgão, vedada qualquer alteração que desnature o equilíbrio econômico-financeiro da proposta sagrada vencedora.

7.10. O CONTRATANTE e o CONTRATADO deverão ter razoabilidade e objetividade na definição do quantitativo mínimo necessário destinado ao alcance do interesse público da contratação.

7.11. O CONTRATADO deverá considerar como materiais mínimos para a prestação de serviços, os materiais de limpeza relacionados na tabela abaixo, para uma eficiente, eficaz e efetiva prestação de serviços.

Relação de Materiais de Limpeza	
Materiais de Limpeza	Unidade de Medida

Álcool líquido 46°	1L
Aromatizador de ambiente	Spray - 360ml
Assento Sanitário	Unidade
Balde Plástico	15L
Balde Plástico	20L
Borrifador	500ml
Brilha inox	400ml
Caixa descarpac - coletor	3L
Cera líquida - concentrada para pisos em mármores, granitos e pedras em geral	Concentrada - 1L
Desengraxante	2L
Desentupidor de pia	Unidade
Desentupidor de vaso	Unidade
Desinfetante concentrado	5L
Desodorizador de ambiente	Aerosol - 360ml
Detergente concentrado	5L
Espanador	Unidade
Espanja de lavar louça	Dupliface - aproximadamente 75x110x45 mm
Fibra LT branca	102mm x 230mm x 7mm
Fibra LT verde	102mm x 230mm x 7mm
Flanela	Algodão - 30x60cm
Hipoclorito	5L
Inseticida	380ml/305g
Kit cabo LT	Unidade
Kit cabo MOP úmido	Unidade
Limpa carpete	500ml
Limpa tapete	1L
Limpa vidro	500ml
Limpador/removedor para mármore (acabamento super brilho)	1L
Lustra móveis	200ml
Luvras Amarelas - G	Látex - par
Luvras Amarelas - M	Látex - par
Luvras Amarelas - P	Látex - par
Pá de lixo	Unidade
Pano de chão	Microfibra - 35x70cm
Papel higiênico	Rolo cor branca - 100% fibras virgens - 8cmx300m
Papel Toalha	Rolo - 20cmx200m
Papel Toalha	Interfolha - cor branca - 100% fibras virgens - 18cmx20cm - 5.000 folhas
Pasta para limpeza a seco multiuso	500gr
Protetor facial incolor em policarbonato	Unidade
Porta Papel Higiênico	Unidade
Porta Papel Toalha	Unidade
Removedor	5L
Rodo	40 ~ 60cm
Sabonete líquido	Concentrado - 5L
Saboneteira/dispenser de sabonete líquido	Unidade
Saco de lixo	200L
Saco de lixo	100L
Saco de lixo	60L
Saco de lixo	40L
Semiorin	50ml
Silicone secagem rápida	100ml
Vasculho limpa teto	Unidade
Vaselina	900ml
Vassoura	40cm
Vassoura plástica para limpeza de vaso sanitário	Unidade

7.12. Os materiais a serem fornecidos conforme descrito na Tabela - Relação de Materiais de Limpeza, deverão ser todos de primeira qualidade, seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes constantes nas embalagens e recomendações para sua aplicação, cuidados e modo de uso.

7.13. Os estoques dos materiais de consumo/higiene, constantes na Tabela - Relação de Materiais de Limpeza, devem ser mensalmente restituídos pelo CONTRATADO, até o 5º dia útil a fim de manter o suprimento sem interrupção.

7.14. O CONTRATADO deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal atinente ao fornecimento mencionado na Tabela - Relação de Materiais de Limpeza.

7.15. Os itens relacionados deverão ser reabastecidos sempre que necessário e conforme a necessidade do CONTRATANTE, devendo ser fornecido relatório dos itens e quantidades fornecidas, para fins de controle do consumo.

7.16. O CONTRATADO deverá disponibilizar no local da prestação de serviços, no mínimo, os materiais e equipamentos listados na Tabela - Relação de Materiais de Limpeza e na Tabela 1 - Relação de Equipamentos de Limpeza, para uma eficiente, eficaz e efetiva prestação de serviços.

## 8. DOS RESÍDUOS

8.1. A CONTRATADA deverá:

- Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes:

- a) Resíduos líquidos devem ser escoados junto à rede de esgoto;
- b) Resíduos de óleo devem ser lançados na caixa de gordura.

- Lavar e desinfetar os contêineres ou similares da área reservada aos expurgos.

## 9. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Como condição para o início da execução dos serviços, o CONTRATADO deverá:

9.1.1. Apresentar relação dos funcionários da empresa, com as devidas identificações, indicando a lotação do funcionário.

9.1.2. Apresentar documentos relativos ao pagamento de vale-alimentação e vale-transporte, nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.

9.1.3. Indicar um encarregado por posto de trabalho, o qual responderá pela execução dos serviços perante a fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.4. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual exigidos legalmente para cada tipo de serviço.

9.1.5. Proceder com a entrega dos materiais e/ou equipamentos necessários para o início do serviço.

### 9.2. Necessidade de Vistoria e Visita Técnica

A comprovação da vistoria dar-se-á por meio da apresentação da **Declaração de Realização de Vistoria**, elaborada de acordo com o **Termo de Referência**;

É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, estado de conservação e eventual necessidade de materiais para a perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação;

O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-la, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação;

A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa **Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual** deverá ser elaborada de acordo com o **Termo de Referência**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação;

O agendamento para a realização da visita de vistoria técnica poderá ser feito através dos contatos presentes no **Termo de Referência**. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

## 10. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

### 10.1. Justificativa para a natureza do serviço

#### a) Serviço comum

O serviço de limpeza predial, enquadra-se na classificação de **serviços comuns**, prestado **de forma contínua**, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 e atos regulamentares.

#### b) Serviço prestado de forma contínua

Trata-se de um serviço contínuo, com fornecimento de mão-de-obra, de uniformes, de equipamentos adequados à execução dos trabalhos e insumos,

Considerando a essencialidade e habitualidade do serviço a ser prestado, uma eventual interrupção, implicaria em prejuízo ao exercício das atividades das Unidades contempladas. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Secretaria, sendo importante para garantir a salubridade e integridade do patrimônio do Estado, e o pleno funcionamento das funções laborativas.

## 10.2. Regime de Execução

Será indireto por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

## 10.3. Modalidade Licitatória

Pregão Eletrônico

## 10.4. Forma de execução da contratação

Conforme disposição do anexo VI-B, da IN nº 05/2017, para que, em momento oportuno, seja estabelecida uma **estimativa do custo por metro quadrado**, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, o setor de infraestrutura da SEPOL realizou um levantamento das áreas internas e externas que precisam ser limpas nos imóveis, conforme definido nos contratos anteriores e aditivos.

## 10.5. Parcelamento do Objeto

Em relação à possibilidade de parcelamento, em estudos realizados pela equipe de planejamento, optou-se pelo parcelamento em lotes, pois verificou-se que caso ocorresse o parcelamento dentro das unidades contempladas nos Lotes em tela, as empresas não veriam vantajosidade financeira em participar da licitação, o que diminuiria a concorrência ou poderia resultar em ausência de interessados. O parcelamento desses lotes também poderia aumentar potencialmente o custo da contratação, uma vez que se diversas empresas ganhassem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por Unidade seria maior. Ademais, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria que se relacionar com um maior número de empresas.

Assim, visando o fomento regional, a redução de custos, o interesse e a discricionariedade da Administração Pública, cumpre ressaltar que as Unidades abarcadas por esta Pasta **serão divididas em 4 lotes distintos**, em razão da distância físicas entre as unidades, a fim de facilitar a logística das empresas contratadas, conforme descrito abaixo:

LOTE I	
UNIDADE	ENDEREÇO
4ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Presidente Vargas, 1.100 - Centro/RJ
Setor de Transportes G2	Rua Santa Filomena, 01 - Praça da Bandeira
Depósito de Evidências Criminais	Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira, RJ
Instituto Pereira Faustino (IPF)	Rua João Francisco, nº 22, Praça da Bandeira/ RJ
DPCA	Rua Ceará nº 333, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, RJ
DEAM Oeste - Campo Grande	Avenida Cesário de Melo, 4138 - Campo Grande, RJ
DRFA (pátio legal)	Estrada dos Bandeirantes nº 28.137 - Vargem Grande/RJ

LOTE II	
UNIDADE	ENDEREÇO
DEAM São Gonçalo / 72ª Delegacia de Polícia	Av. 18 do Forte, 578, São Gonçalo
75ª DP (Delegacia de Polícia)	Estr. Velha de Maricá, s/nº - São Gonçalo
70ª DP – TANGUÁ	Rua Firmino Francisco Leite, s/nº - Tanguá
71ª DP – ITABORAÍ	Av. 22 de maio, 5.963 – Centro – Itaboraí
73ª DP – NEVES	Rua Oliveira Botelho, 677 – Neves – São Gonçalo
74ª DP – ALCÂNTARA	Praça Carlos Gianely, 15 – Alcântara – São Gonçalo
82ª DP – MARICÁ	Rua Athayde Parreira, s/nº – Centro – Maricá

LOTE III	
UNIDADE	ENDEREÇO
11ª DEAC	Rua Capitão Gaspar Soares, nº 301 Nova Iguaçu
12ª DEAC + 13ª DEAC	Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/nº, São João de Meriti
48ª DP (Delegacia de Polícia) – Seropédica	BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo
50ª DP - Itaguaí	Rua Gal. Bocaiúva, 410, Itaguaí
51ª DP – Paracambi	Estr. RJ 127 – KM 11 nº 153, Paracambi
52ª DP – Nova Iguaçu/ DEAM NOVA IGUAÇU	Av. Governador Amaral Peixoto, 950, Centro - Nova Iguaçu
53ª DP – Mesquita	Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Mesquita
54ª DP – Belford Roxo/ Delegacia de Homicídio (DH) BAIXADA/ DEAM BELFORD ROXO	Av. Retiro da Imprensa, 800 – Belford Roxo
55ª DP - Queimados	Rua Peter Schutzweng s/nº - Fanchem /RJ
56ª DP – Comendador Soares	Rua Tomás da Fonseca, 339, Comendador Soares
57ª DP – Nilópolis	Estrada do Expedicionário, 84, Cabuis, Nilópolis
58ª DP – Posse	Av. Henrique Duque Estrada Meyer, 149, Posse
59ª DP (Delegacia de Polícia) / DEAM - Duque de Caxias/ 3ª DPA (Departamento de Polícia de Área)	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ

60ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Actura, 8 Centro - Campos Elíseos / Duque de Caxias
61ª DP – Xerém	Rua Maranhão, 5 - Xerém
62ª DP – Imbariê	Rua Mal.Hermes, nº, Imbariê
63ª DP – Japeri	Estrada Vereador Francisco da Costa Filho,s/nº, Japeri
64ª DP – Vilar dos Teles / DEAM SÃO JOÃO DE MERITI	Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n, Engenheiro Belford, Vilar dos Teles

LOTE IV	
UNIDADE	ENDEREÇO
Delegacia de Homicídios (DH) SÃO GONÇALO / 4ª DPA (Departamento de Polícia de Área)	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço - Niterói
1ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua Presidente Castelo Branco, 235, Bloco B, 2º andar, Centro, Niterói
16ª DEAC	Rua São João, 370 - Centro/Niterói
PA6-Posto de abastecimento - Niterói	Av. Washington Luiz - nº 02, Centro/Niterói
76ª DP – CENTRO / DEAM - NITERÓI/ DPCA - NITERÓI (MESMA LOCALIZAÇÃO)	Av. Ernani do Amaral Peixoto, 577- Centro – Niterói
77ª DP – ICARAÍ	Rua Lemos Cunha, 475- Icaraí – Niterói
78ª DP – FONSECA	Alameda São Boaventura, 773 – Fonseca – Niterói
79ª DP – JURUJUBA	Av. Quintino Bocaiúva, 115 – Jurujuba – Niterói
81ª DP – ITAIPÚ	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6666 – Itaipú – Niterói

## 10.6. Informações contratuais

### 10.6.1. Duração do contrato

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de material e disponibilização de equipamentos apropriados para promover ações destinadas a manter adequadas as condições de higiene em áreas internas e externas de frequência humana cotidiana das unidades da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL).

Os prazos dos contratos serão de **30 (trinta) meses**, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

A vigência do contrato poderá ser prorrogada, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as diretrizes trazidas nos arts. 33 a 41, do Decreto nº 48.816/2023.

### 10.6.2. Reajustamento de preços

#### 10.6.2.1. Repactuação

Considerando tratar-se de contratos de prestação de serviços continuados com locação de mão de obra exclusiva, para implementação do reequilíbrio econômico-financeiro, a equipe de planejamento verificou a determinação legal para aplicação da repactuação, a qual deverá ser solicitada e justificada pela futura contratada, contendo a devida comprovação da variação de preços, através da apresentação de memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, sendo observado o interregno mínimo de 1 (um) ano do fato gerador para a primeira repactuação, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, na forma das disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a equipe entende que a futura contratada poderá efetuar a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional respectivo, em conformidade com o art. 661 da CLT.

#### 10.6.2.2. Reajuste por Índices

Quanto aos demais custos, em decorrência da variação dos preços de mercado dos itens aqui abrangidos, respeitando o interregno de 1 (um) ano da data da proposta ou do orçamento a que está se referir, pode-se consignar o **Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M**, como o indicador de índice inflacionário da economia. Ele mede a variação de preços de produtos e serviços para o comprador final e tem apresentado o índice inflacionário menor que o apresentado pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA** e por isso mais vantajoso para a SEPOL, conforme informações extraídas dos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

SEI-RJ - SEI- x SEI-RJ - SEI- x (20) WhatsA x INTR@POL x SEI-RJ - Sec x Sistema El x compras.f.g x Pessoal - Go x DPC/DGCC x INTR@POL x Outlook Wei x Inflação | IBGE

ibge.gov.br/explica/inflacao.php

gov.br COMUNICAR BR ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO GOVERNO

**IBGE**  
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Buscar no IBGE

## Inflação

<b>IPCA do último mês</b> <b>0,26%</b> <small>Jul/2025</small>	<b>IPCA acumulado de 12 meses</b> <b>5,23%</b> <small>Jul/2025</small>	<b>INPC do último mês</b> <b>0,21%</b> <small>Jul/2025</small>
--	--	--

**O que é inflação**

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

**Para que servem o IPCA e o INPC?**

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

**Calculadora do IPCA**

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

portal.fgv.br/noticias/igp-m-2025

agosto de 2024, o **IGP-M** subira 0,29% no mês, acumulando uma alta de 4,26% em 12 meses.

**VEJA O RESULTADO COMPLETO** →

**Qual o valor do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses?**

O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) acumula alta de 3,03% nos últimos 12 meses.

Mês de referência	Evolução Mensal	Acumulado 12 meses
ago/25	0,36%	3,03%
jul/25	-0,77%	2,96%
jun/25	-1,67%	4,39%
mai/25	-0,49%	7,02%
abr/25	0,24%	8,50%
mar/25	-0,34%	8,58%
fev/25	1,06%	8,44%
jan/25	0,27%	6,75%
dez/24	0,94%	6,54%
nov/24	1,30%	6,33%
out/24	1,52%	5,59%
set/24	0,62%	4,53%
ago/24	0,29%	4,26%

**O que você precisa saber sobre o IGP-M:**

O **IGP-M** (Índice Geral de Preços - Mercado) é um dos principais indicadores econômicos do Brasil, amplamente utilizado para medir a variação de preços em diversos setores da

Fonte: <https://portal.fgv.br/noticias/igp-m-resultados-2024>

### 10.6.3. Garantia Contratual

Considerando o valor da contratação e existência de garantia do objeto, a equipe de planejamento concluiu que a empresa contratada deverá apresentar comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no art. 96 § 1º da Lei n.º 14.133/21:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**JUSTIFICATIVA:** O percentual de 5% (cinco por cento) de garantia contratual visa assegurar possíveis inadimplementos, considerando a peculiaridade, a complexidade da demanda em tela e dos potenciais riscos à Administração Pública oriundos da execução do contrato, uma vez que se trata de um serviço com de mão de obra, em face do risco do passivo trabalhista, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público, bem como garantir os outros possíveis eventos.

#### **10.6.4. Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, destacando-se:

##### **USO RACIONAL DA ÁGUA**

- Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente a adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada, sendo os conceitos repassados para os outros empregados por meio de multiplicadores;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

##### **USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras;
- Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, lavadoras, bem como outros eletrodomésticos que possam ser usados para a realização dos serviços;
- Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, assim como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo objeto de asseio e conservação;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução de consumo de energia fornecidas pela Contratante, mediante multiplicadores;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

##### **REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E POLUIÇÃO**

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar ou coletar e acondicionar em recipientes próprios e adequados os materiais altamente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encaminhando-as aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores a fim de que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, em consonância com a Resolução CONAMA nº 401/2008. Tratamento análogo deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- Participar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;
- Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando, dentro do bom senso e da razoabilidade, o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

## SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- São equiparados aos produtos domissanitários: os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização (art. 44 da Lei nº 6.360/1976 e art. 67 do Decreto nº 79.094/1997);

- Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- c) material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

- Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (art. 14 e 15 do Decreto nº 79.094/1997), observando a Resolução ANVISA – RDC nº 184/2001;

- Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução sensível de hipoclorito de sódio, assim como a biodegradabilidade dos tensoativos aniônicos;

## POLUIÇÃO SONORA

- Observar para os aspiradores de pó a obrigatoriedade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, devendo utilizar equipamentos que produzam o mínimo ruído possível, conforme Resolução CONAMA nº 20/1994 e regulamentação pertinente;

- Empregar tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

### **10.6.5. Possibilidade de Subcontratação**

Consoante a demanda apresentada neste Estudo, entendeu-se que a subcontratação não é a melhor opção para a obtenção de um atendimento eficiente, uma vez que a parcela de maior relevância no caso em tela, trata do serviço como um todo, sendo mais indicado que o serviço seja executado por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

### **10.6.6. Possibilidade de participação de Consórcio**

Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, verificou-se a possibilidade de admissão da participação de empresas reunidas em consórcio na licitação, uma vez que aumenta a competitividade no certame, aumenta a abrangência dos serviços e o fomento do mercado.

### **10.6.7. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não será admitida, em observância à Orientação Administrativa PGE nº 08 que determina que “*deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores*”, não há que se falar em possibilidade de participação de Cooperativa.

### **10.6.8. Das Infrações e Sanções Administrativas**

a) A contratada se submeterá ao regime de sanções previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) No tocante à multa compensatória, espécie de cláusula penal que visa pré-definir as perdas e danos em caso de inadimplemento absoluto e rescisão do Contrato, servindo como uma antecipação caso o valor indenizatório que vier a ser apurado for maior do que a multa compensatória estabelecida, a mesma está prevista no parágrafo único, do art. 162 da Lei nº 14.133/21, segundo o qual “A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei”.

c) Conforme disposto em nota explicativa da minuta-padrão de contrato de aquisição da Procuradoria Geral do Estado - PGE, o percentual da referida multa deverá ser definido pelo Administrador, no caso concreto, sendo o seu valor-limite aquele previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

d) Considerando-se que o valor máximo da multa moratória é de 30% (trinta por cento) do valor contratual, tem-se que o parâmetro a ser utilizado pelo gestor varia entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento).

e) Considerando as possibilidades de combinação entre probabilidade e impacto relativas ao chamado risco ocupacional, temos as tabelas de referência a seguir.

<b>Escala qualitativa de classificação</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Valor</b>
Baixo	5
Médio	10

Alto	15
------	----

Probabilidade		Impacto	Risco
5	x	5	25
5	x	10	50
5	x	15	75
10	x	10	100
10	x	15	150
15	x	15	225

f) Considerando-se os cenários possíveis de nível de risco, resta estabelecido o percentual de incidência da multa compensatória nos seguintes patamares:

Risco	Percentual da Multa Compensatória
25	30%
50	40%
75	50%
100	60%
150	70%
225	80%

g) Considerando o mapa de riscos (103514941) e os cenários possíveis de nível de risco (R7), sugere-se o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor contratado, a ser ratificado pelo Ordenador de Despesas.

h) Ressalta-se que a aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## 10.7. Seleção do fornecedor

### 10.7.1. Forma de seleção

Considerando tratar-se de objeto comum, a escolha do fornecedor será por licitação na **modalidade pregão**, na forma eletrônica, e o critério de julgamento será por **Menor Preço por Lote**, visando o fomento regional, a redução de custos, o interesse e a discricionariedade da Administração Pública, em razão das grandes distâncias físicas entre elas, facilitando a logística.

### 10.7.2. Âmbito da licitação

Entendeu-se que para melhor atender a presente demanda, faz-se necessário que a licitação seja de âmbito nacional.

### 10.7.3. Qualificação Técnica

**10.7.3.1.** Importante ressaltar que, tratando-se do presente de serviço terceirizado, as Cortes de Contas exigem que o atestado de aptidão se refira tão somente à gestão de mão de obra como meio apto de aferição da experiência:

“Nas licitações para contratação de serviços terceirizados, é irregular a exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem aptidões relativas às atividades a serem contratadas e não à habilidade da licitante na gestão de mão de obra, por afronta aos princípios da competitividade e da isonomia. A prova de aptidão deve ser exigida com foco na capacidade de administração da mão de obra, e não na execução dos serviços em si.” (Acórdão 1443/2014-Plenário. Rel. Min. Aroldo Cedraz. Sessão: 04/06/2014)

**10.7.3.2.** A Equipe de Planejamento entende que a comprovação de qualificação para execução do serviço licitado poderá ser constituída mediante a apresentação de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de gestão de mão de obra em características e quantidades compatíveis com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto do lote alinhado, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.7.3.3.** Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara.

**10.7.3.4.** Para a comprovação da área/demanda mínima exigida em relação ao objeto do lote almejado, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou objeto compatível com o exigido.

**10.7.3.5.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**10.7.3.6.** Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

**10.7.3.7.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### 10.7.4. Qualificação Econômica-financeira

De modo a assegurar capital circulante líquido suficiente da contratada para adimplir suas obrigações e apenas posteriormente receber o preço pactuado, considerando que o objeto do certame é a prestação de serviço continuado no prazo de 30 (trinta) meses, adota-se na fase de licitação a exigência de qualificação econômico-financeira.

**Justificativa:** Quanto à escolha do índice do patrimônio líquido, foi considerado o percentual máximo de 10% do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/21, **para reduzir a possibilidade de uma eventual não prestação dos serviços por insuficiência financeira da empresa.**

#### 10.7.5. Institucional e Legal

A contratação pretendida será processada em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e alterações, que regulamentam os procedimentos para a contratação de serviços terceirizados.

A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância das normas de Agências Reguladoras e de concessionárias de serviços públicos e, notadamente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto à regulamentação, o controle e a fiscalização de produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública como os saneantes destinados à higienização e desinfecção em ambientes coletivos.

#### 10.8. Da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

No presente estudo analisou-se a possibilidade de aplicação das regras estabelecidas no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O inciso I do referido artigo estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Já o inciso III estabelece que, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deve ser destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Note-se que a concessão do tratamento diferenciado com vistas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte é excluída nas hipóteses mencionadas nos arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, sendo que no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, foi editado o Decreto nº 42.063/09, alterado pelo Decreto nº 45.790/16.

Além disso, compilando as determinações da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Estadual nº 42.063/09, com as respectivas alterações, bem como o entendimento da Procuradoria Geral do Estado acerca da matéria, foi editado o Enunciado nº 33 pela d. PGE/RJ, veja-se:

*Enunciado n.º 33 - PGE: Microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas nas contratações públicas*

*1. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.*

*2. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item 1 as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

*3. Os seguintes pressupostos deverão ser observados, cumulativamente, na fase interna dessas licitações, consoante os arts. 48, inciso I c/c 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e arts. 6º e 9º do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009:*

*a) valor estimado de cada item de contratação não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*b) constatação de haver, pelo menos, 3 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*c) verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;*

*d) não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*e) atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação.*

## 11. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

## 12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Considerando-se todas as discussões realizadas para esta nova contratação, as reuniões e os itens deste estudo, declara-se que a contratação é viável e necessária para o funcionamento das Unidades mencionadas no presente estudo.

### 13. ASSINATURAS

ID/ Matrícula	E-mail/Telefone	Nome e Cargo do Servidor	Lotação
5.133.294-9	felipemeneses@pcivil.rj.gov.br	Felipe Mesquita de Menezes Chefe do Setor de engenharia e Manutenção // Integrante Técnico	DGAF/SEM
5.148.489-7	hevelyn.araujo@pcivil.rj.gov.br	Hevelyn Christie Monçores de Araujo Assistente II / Integrante Técnico	DGAF/SEM
5.133.291-4	josevalença@pcivil.rj.gov.br	José Leonardo dos Santos Valença Assistente II / Integrante Técnico	DGAF/SEM
5021665-1	priscilaalves@pcivil.rj.gov.br	Priscila Alves Sá Inspetora de Polícia / Integrante Administrativa	DGAF/DLOG
50216333	femcmoura@pcivil.rj.gov.br	Fabiane Cristina Mendes da Cruz Inspetora de Polícia / Integrante Administrativo	DGCC
5.125.953-2	luizjunior@pcivil.rj.gov.br	Luiz Ricardo Nogueira Monteiro Junior Assistente / Integrante Administrativo	DGCC



Documento assinado eletronicamente por **Hevelyn Christie Monçores de Araújo**, **Assistente II**, em 25/02/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Alves Sá**, **Oficial de Polícia Civil**, em 25/02/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MESQUITA DE MENESES**, **Assistente II**, em 25/02/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Leonardo dos Santos Valença**, **Assistente II**, em 25/02/2026, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Nogueira Monteiro Junior**, **Assistente II**, em 25/02/2026, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Cristina Mendes da Cruz Moura**, **Oficial de Polícia Civil**, em 26/02/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **122638999** e o código CRC **D47FA793**.